



Edital nº. 047/2025-PPC

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi afixado em local de costume, nesta secretaria e no site <http://www.ppc.uem.br>, no dia 08/08/2025.

Marilda F. Guimarães Nascimento,
Secretária.

O Professor Oscar de Oliveira Santos Junior, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público:

Considerando a concessão de bolsas CAPES/2025 (nível Mestrado e Doutorado);
Considerando a Portaria 076/2010 que regulamenta a concessão de bolsas;
Considerando a Resolução 083/2023-PPC;
Considerando os Editais: 040, 042, 44 e 45e 46/2025-PPC;

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

Art. 1º - CONVOCA a candidata abaixo, classificada no Edital 045/2025-PPC para assumir **bolsa de doutorado – (Chamada CNPq Nº 69/2022 – 20 meses)**, no Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos.

Classificação	Candidato	Pontuação da Comissão	Nível
2º	Simone Maria Altoé Porto	538	Doutorado

OBS: As bolsas de doutorado serão concedidas mediante autorização e liberação dos órgãos competentes.

Art. 2º - A candidata deverá comparecer na secretaria do PPC até o dia 11/08/2025, para entrega dos documentos disponíveis no link (<https://pgd.uem.br/>) devidamente preenchidos ou encaminhar por e-mail (sec-ppc@uem.br).

Art. 3º - CONVOCA a candidata abaixo, classificada no Edital 045/2025-PPC para assumir **bolsa de doutorado – (Demanda Social – cota PPG – 8 meses)**, no Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos.

Classificação	Candidato	Pontuação da Comissão	Nível
3º	Aline Francieli da Silva Duarte	333	Doutorado

OBS: As bolsas de doutorado serão concedidas mediante autorização e liberação dos órgãos competentes.

Art. 4º - A candidata deverá comparecer na secretaria do PPC até o dia 11/08/2025, para entrega dos documentos (**Termo de Compromisso, Cadastro de bolsista e declaração de NÃO ACÚMULOS de rendimentos** – disponível no site do PPC – link: formulários) devidamente preenchidos ou encaminhar por e-mail (sec-ppc@uem.br).

Art. 5º - De acordo com o regulamento, as bolsas serão implementadas somente aos alunos sem vínculo empregatício e sem rendimentos.

Art. 6º - O candidato que não entregar a documentação no prazo previsto perderá o direito a bolsa.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 08 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Oscar de Oliveira Santos Junior
Coordenador do Programa